

CORREIO JURÍDICO

POR MARTHA IMENES

Arquivo



Perícia foi favorável à profissional do Samu em Minas

Socorrista tem direito ao adicional em grau máximo

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) reconheceu o direito de uma socorrista do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas, de Montes Claros (MG), ao adicional de insalubridade em grau máximo. Embora não tivesse contato habitual com pacientes em isolamento, ela atuava na linha de frente do enfrentamento da Covid-19

e lidava diretamente com pessoas infectadas. A ação foi ajuizada em 2022. A enfermeira disse que, como socorrista, tinha contato com todos os tipos de pacientes, inclusive os portadores de doenças contagiosas e em área de isolamento. Também auxiliava médicos e fazia procedimentos como limpeza de lesões, aplicação de injeções, administração de medicamentos e suturas.

Decisão unânime

Apesar das atividades, a funcionária recebia o adicional de grau médio (20%). Em sua defesa, o consórcio alegou que a caracterização de insalubridade em grau máximo exige contato permanente com pacientes em isolamento e seus objetos, o que não seria o caso da

socorrista. O relator do recurso da socorrista, ministro Augusto César, ressaltou que, de acordo com a jurisprudência do TST, não é necessário o trabalho em área de isolamento para o recebimento do adicional de insalubridade em grau máximo. A decisão foi unânime.

TJPR



Decisão foi tomada pelo Tribunal de Justiça do Paraná

Justiça impede que a Caixa cancele seguro de vida

O Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) decidiu que a Caixa Vida e Previdência não pode cancelar um contrato de seguro de vida mantido por quase três décadas. A decisão inédita, que envolve o plano “Vida Azul”, pode abrir precedente para milhares de consumidores em todo o país. O analista de sistemas

Leonardo Ramon Bermudez Alvarez, de 62 anos, é cliente do plano desde 1996. Durante quase 30 anos, o contrato foi renovado automaticamente, até que, no início deste ano, a Caixa informou que não daria continuidade à apólice, alegando desequilíbrio atuarial e crise financeira interna. A Justiça refutou as alegações.

Reativação do contrato

A instituição ofereceu novos planos, todos com custos significativamente mais altos. Leonardo recusou as propostas e recorreu à Justiça, defendendo o direito de manter as condições originais, especialmente por conta do tratamento oncológico da esposa. “Meu seguro exis-

te desde 1996. Eu o mantive acreditando que era uma proteção para a minha família. No momento em que mais precisamos, seria injusto perder esse direito”, afirmou o segurado. Em julgamento unânime, a 9ª Câmara Cível do TJ-PR determinou a reativação do contrato.

Precedente nacional

“O tribunal reconheceu que, apesar de a Caixa classificar o contrato como coletivo, na prática ele funcionava como individual. Essa distinção é essencial, porque impede o cancelamento unilateral e protege o consumidor. A decisão cria um precedente nacional”, diz o ad-

vogado Wilson Accioli Filho, sócio do Accioli Filho Advogados. A Caixa alegou que o cumprimento integral das apólices poderia comprometer sua estabilidade financeira. O tribunal, no entanto, priorizou os direitos adquiridos e a boa-fé dos consumidores.

Precedentes vinculantes, segurança jurídica e celeridade

TST publicou 206 precedentes em recursos repetitivos até junho

Correio da Manhã

Da redação

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) publicou um total de 206 precedentes, entre julgados e afetados, em recursos repetitivos até junho de 2025, visando garantir a segurança jurídica e a previsibilidade das decisões judiciais em todo o país, evitando que casos semelhantes sejam julgados de forma diferente.

Além da segurança jurídica e da previsibilidade das decisões, que garante um tratamento mais equitativo para situações semelhantes, os precedentes judiciais trazem maior celeridade para a Justiça Especializada.

O sistema de precedentes vinculantes, entretanto, traz desafios, envolvendo questões relacionadas à mudança cultural, bem como a necessidade de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para a identificação das chamadas demandas repetitivas.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região aprovou em novembro de 2024, em sessão extraordinária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, a criação da Seção Especializada em Uniformização da Jurisprudência Regional (SUR) – Subseções I (SUR-I) e II (SUR-II). A medida tem como objetivo padronizar entendimentos jurídicos e tornar os julgamentos mais ágeis e eficientes.

Para o desembargador Antero Arantes Martins, vice-presidente administrativo do TRT-2, relator da proposta, a aprovação da SUR foi um marco histórico. “Nós julgamos melhor quando julgamos menos. A ideia é oferecer um tratamento igualitário aos jurisdicionados, garantindo a mesma solução jurídica para casos semelhantes. Assim, tornamos viável a atuação da Justiça do Trabalho”, afirmou.

O Correio da Manhã recebeu o desembargador para uma conversa sobre precedentes vinculantes e outros temas do Judiciário.

CORREIO DA MANHÃ – desembargador Antero, qual a importância de fomentar a cultura de precedentes?

Desembargador Antero Arantes Martins – É de vital importância fomentar a cultura dos precedentes entre magistrados e advogados. O sistema está fundamentado em dois pilares importantes:

1º) Tratar igualmente os iguais, vale dizer, conflitos idênticos devem ter a mesma solução jurídica;

2º) Segurança jurídica. Sabendo previamente o posicionamento dos Tribunais, as pessoas e empresas moldarão suas condutas sociais e seus negócios com previsibilidade de resultado em caso de conflito.

Para o Poder Judiciário, que faz parte do Estado e, portanto, o tema é de interesse público, também traz inúmeras vantagens, no sentido de reduzir a litigiosidade e a recorribilidade.

Segundo o Relatório-Geral da Justiça do Trabalho de 2024, chegaram 3.599.940 processos novos.

Agora eu queria pedir ajuda de vocês para fazer essa conta. Imaginem só:

No ano de 2024, verificou-se, por cálculo médio, que para cada juiz do Trabalho havia 1.129 processos a serem solucionados, para cada desembargador do Trabalho havia 3.493 e para cada ministro do TST, 40.131.

Esses números são insustentáveis. Com a vinculatividade do precedente, espera-se, advogados não proporão ações e/ou interporão recursos que estão fadados ao insucesso.

CM – O Tribunal Superior do Trabalho publicou até junho de 2025 um total de 206 precedentes, entre julgados e afetados em recursos repetitivos. Como o Tribunal está procedendo para a adaptação aos novos entendimentos?

Desembargador Antero Arantes Martins – O número, de fato, é elevado e assusta tanto magistrados e servidores quanto advogados. Felizmente nossa Escola judicial, a eJud-2, é extremamente competente e tem feito vários cursos e webnários voltados para o primeiro e segundo graus. A solução é a capacitação constante, além do desenvolvimento de IAs específicas, o que também vem sendo realizado pela Justiça do Trabalho, como, por exemplo, o projeto “Galileu”.



Desembargador Antero Martins: “Aprovação da SUR foi um marco histórico”

“Nós julgamos melhor quando julgamos menos. A ideia é oferecer tratamento igualitário aos jurisdicionados”

“Tenho trabalhado com a eJud-2 na qualificação de magistrados e servidores com foco na mediação e na conciliação”

CM – Apesar de jovem, o senhor tem mais de 30 anos de magistratura e também experiência na advocacia. O entendimento e adaptação aos precedentes também é fundamental ao exercício da advocacia?

Desembargador Antero Arantes Martins – De fato, fui advogado por 4 anos e sou magistrado há mais de 32 anos. Entretanto, sou também professor, usualmente em turmas de pós-graduação e cursos de extensão voltados a advogados. Portanto, esse é meu público.

Tenho dito aos meus alunos que sem o conhecimento do sistema de precedentes em poucos anos não poderão mais advogar. Logo, é uma questão de sobrevivência. Quanto mais rápido aprender, melhor.

O sistema de precedentes muda a lógica do processo e, até mesmo, a lógica da hermenêutica.

CM – Como vice-presidente administrativo do maior Tribunal Regional do Trabalho do país, como o senhor tem impulsionado a atuação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) como meio de efetiva pacificação social?

Desembargador Antero Arantes Martins – Muito interessante esta pergunta. Tenho trabalhado com a eJud-2 na qualificação de magistrados e servidores com foco na mediação e na conciliação e divulgado nos locais próprios (Ordem dos Advogados do Brasil e Escola Superior da Advocacia) a necessidade de que façam cursos voltados à orientação de advogados sobre essa diferente modalidade de solução de conflitos.

Os números estatísticos já aumentaram este ano, que foi o primeiro de nosso mandato.

Também tivemos um grupo de trabalho específico que, recentemente, apresentou relatório final de formas para melhorar ainda mais a nossa capacidade de atuação.

CM – Quais as perspectivas em relação a SUR?

Desembargador Antero Arantes Martins – A Seção Especializada de Uniformização da Jurisprudência Regional (SUR), nasceu de uma proposta da atual administração com a finalidade de implementar, no âmbito do TRT-2, a cultura dos precedentes.

Entretanto, fomos “atropelados” pela ação do TST (Tribunal Superior do Trabalho) neste ano de 2025 julgando e afetando centenas de temas, o que impede que o Tribunal Regional o faça. Ainda assim, espero que a partir de agora comecemos a suscitar nossos próprios incidentes.

CM – Que mensagem o senhor deixaria aos operadores do Direito quanto à cultura de precedentes?

Desembargador Antero Arantes Martins – As pessoas, em geral, não gostam de sair de suas zonas de conforto. Aquelas ligadas ao Direito ainda mais, pois tendem a ser mais tradicionais. Eu costumo comparar a situação atual com a chegada do Processo Judicial Eletrônico (PJ-e). As pessoas criticavam, não queriam usar. Entretanto, sua implantação era irreversível. “Adapte-se ou não sobreviva”. Aqui é a mesma coisa. O sistema de precedentes será implantado de forma irreversível. Será uma nova maneira de julgar e também de advogar. Portanto, procure bons cursos, boas fontes de informação, estude bastante o sistema brasileiro, que é muito diverso do sistema de “common law”, embora nele inspirado. Prepare-se para o novo, porque ele já está chegando.